*Praça da Bandeira, 10 - Centro - Fone (13) 3847-1811 - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP*
*e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br*

*LEI* *Nº 1347/06*

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, MATRICULADOS NA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA ESTADUAL ENG. AGR. NARCISO DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Miyoji Kayo, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferi das por Lei, faço SABER que a Câmara aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Miracatu, que estejam regularmente matriculados em cursos técnicos regulares, na Escola Técnica Agrícola Estadual Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros, localizada no Município de Iguape, no ano letivo de 2.006.

Parágrafo Único-A ajuda de custo, que trata o "caput" deste artigo será no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por pessoa/aluno, mensal, durante os meses letivos.

Art.2°- A ajuda de custo visa contribuir com as despesas com estadia, refeição e transporte de estudantes carentes, os quais deverão requerer o benefício ao Prefeito Municipal, fazendo provas das seguintes condições:

a) matrícula;
b) freqüência;
c) aprovação no ano anterior, se já foi beneficiado.

§.1°- O benefício não será devido nas épocas de férias.

§.2°-Em caso de repetência não será concedido no período seguinte.

Art.3°- Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art.4°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU 22 DE MARÇO 2.006

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal